



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

LEI Nº 437 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DOS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Espírito Santo do Dourado, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar cessão de uso, de forma não onerosa, ao Pólo de Apoio Presencial Ômega Cursos EAD II, inscrito no CNPJ 39.748.213/0001-31 que representa o Centro Educacional Fatecie Ltda- UNIFATECIE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.724.708/0001-34, com sede Rodovia BR 376, KM 102 - Rodovia do Café, Governador Ney Braga, Bairro Chácara Jaraguá em Paranaíba, CEP; 87720-140, o imóvel sob o qual está edificado um prédio público Municipal Escola Municipal Antônio Belizário Borges", situado à Av. São João, n. 48, Bairro Passa Quatro, em Espírito Santo do Dourado.

Art. 2º A cessão do bem imóvel destina-se a utilização de atividades educacionais de ensino, pesquisa e extensão do Pólo de Apoio Presencial Ômega Cursos EAD II que representa o Centro Educacional FATECIE - Centro Universitário UNIFATECIE, preferencialmente as relacionadas a ampliação dos cursos de ensino superior e do campus situado no Município de Espírito Santo do Dourado.

§1º A cessão de uso compreende:

- I - Sala de aula com no mínimo 20 (vinte) carteiras;
- II - Banheiros, inclusive com acessibilidade;
- III - Sala de informática;
- IV - Biblioteca;
- V - Recepção;
- VI - Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

§2º A cessão estabelecida no §1º, não inclui servidores, material de escritório, serviços de reprografia, telefonia móvel, mobiliário que necessite no local e não conste no patrimônio público existente, sendo as despesas de responsabilidade do Pólo de Apoio Presencial Ômega Cursos EAD II que representa o Centro Educacional FATECIE - Centro Universitário UNIFATECIE, sendo vedada a utilização de servidores do Município.

§3º As despesas de manutenção do imóvel cedido serão de responsabilidade do Pólo de Apoio Presencial Ômega Cursos EAD II, que representa o Centro Educacional FATECIE - Centro Universitário UNIFATECIE, sendo vedada qualquer alteração na estrutura do imóvel sem prévia autorização do Município de Espírito Santo do Dourado.

§4º As benfeitorias, reformas e obras de manutenção reverterão ao patrimônio público municipal ao final do prazo de cessão, sem direito a indenização ao cessionário.

Art. 3º É vedada a utilização do imóvel cedido para fim diverso do estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O Pólo de Apoio Presencial Ômega Cursos EAD II, que representa o Centro Educacional FATECIE - Centro Universitário UNIFATECIE, em contrapartida a cessão do espaço para atividade de apoio ao Pólo, disponibilizará:

I - Uma vaga destinada ao cidadão residente em Espírito Santo do Dourado a cada 30 (trinta) matrículas realizadas no processo de seletivo (compreendidas nas faixas dos Grupos 1 e 2 da tabela de valores da UNIFATECIE);

II - Contratará e/ ou adquirirá no mercado local de Espírito Santo do Dourado mobiliário, equipamentos, materiais necessários ao projeto, com exceção daqueles para os quais não haja oferta no mercado, quando então o Pólo de Apoio Presencial Ômega Cursos EAD II, que representa o Centro Educacional FATECIE - Centro Universitário UNIFATECIE estará livre para contratação fora do Município.

III - Contratação de pessoal de Espírito Santo do Dourado, para funcionamento do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

IV – O prazo para implantação do Projeto será de 30 (trinta) dias, após a aprovação e disponibilização do espaço.


V – O prazo para consolidação do Projeto será de no máximo 04 (quatro) meses, a contar do início das atividades no Município, sob pena de caducidade da presente cessão.

VI – Os dias e horário de funcionamento da Unidade de apoio será durante os 05 dias da semana, nos intervalos das 14:00 as 20:00 horas.

Art. 4º O prazo da cessão de uso será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Espírito Santo Dourado, 15 de setembro de 2021


ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal

